



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.500.000,00
4.4.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200021.018	Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação descrita no Art. 2º do presente projeto de lei.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**

- Suplementar na ação 2.055, a natureza 3.3.67.83 na Fonte 507 o valor de R\$ 1.500.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.055, a natureza 4.4.67.83 na Fonte 507 o valor de R\$ 1.000.000,00 por Redução.

A Suplementação é necessária para ajuste da dotação, em virtude de haver uma despesa específica para o Contrato de Parceria Público Privada – Concorrência nº 11/2024 a qual está sendo concluído os trâmites finais para a “manutenção, modernização, otimização e expansão da estrutura da rede de iluminação pública do município” com a empresa RN Ilumina Spe Ltda.

A suplementação contempla também, valores referente aos custos de abertura e manutenção de conta bancária, para administração dos repasses realizados para constituir o sistema de liquidez em decorrência do Termo de Concessão desta PPP, bem como a contraprestação mensal a qual manterá o sistema de iluminação pública.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas no ofício de solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas da Secretaria supracitada, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p368818c8e9316>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

